



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 001/2025 -SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2025

A **Prefeitura Municipal de Iconha** torna público que, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará processo para seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais em designação temporária para suprimimento de vagas no cargo de **MOTORISTA, com base na Lei Nº 1.495**, de 12 de março de 2025 e nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção tem por finalidade a contratação de Motorista de Transporte Escolar, em regime de designação temporária e cadastro de reserva para atendimento as necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação.

a - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Iconha através do endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br.

1.3 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo MOTORISTA:

- Ensino Fundamental incompleto;

- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência;

- Experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na função de Motorista de Transporte Escolar.

✓ Comprovação por meio: Serviço em órgão Público, será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do órgão. Serviço na empresa privada, será comprovado através de Cópia da carteira de trabalho (legível);

- Curso especializado para Condutor de Veículos de Transporte Escolar; nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;

- Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.

Obs.: O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área e não será aceito para fins de pontuação e critério de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.

1.5 A vigência do processo seletivo será até 31/12/2025, com possibilidade de prorrogação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O contrato de trabalho terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

2.3 O candidato que for convocado para o cargo deverá cumprir a carga horária de acordo com necessidade e/ou interesse público, a saber, Anexo II.

2.4 Os servidores contratados em regime de designação temporária, vincular-se-ão obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 A **Comissão do Processo Seletivo** será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, desde que não estejam participando do presente Processo Seletivo e terá o encargo de elaborar e atender as finalidades e procedimentos para esse processo de seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais, conforme **Decreto nº 4.540**, de 12 de março de 2025.

3.2 Havendo necessidade, a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente Processo Seletivo.

3.3 A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Iconha para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo II.

4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro de reserva para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

5.1 As inscrições serão realizadas no período 14 a 19 de março de março, no horário de 7h às 10h30 e das 12h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, na cidade de Iconha-ES. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Iconha.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulado neste Edital.

5.3 São requisitos para inscrição nesse Edital de seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais em Designação Temporária:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo quando da contratação;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos, conforme previsto no Artigo 37, Item XVI da Constituição Federal.
- e) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- f) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- g) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- h) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;**
- i) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.**
- j) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.**

5.4 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – Anexo I com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária em envelope, acompanhado do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, a saber:

- a) **Cópia simples** da CNH, Carteira de Trabalho ou documento de identidade com foto;
- b) **Cópia simples** do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

- c) **Cópia simples** do comprovante de escolaridade: histórico escolar.
- d) **Declaração de Tempo de Serviço**, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal.
- e) **Cópia simples ou original** dos títulos na área pleiteada.
- f) Instrumento procuratório específico para a finalidade de inscrição neste processo, com firma reconhecida se candidato inscrito através de procurador, com data a partir de 1º de fevereiro de 2025 e cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, que assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação exigida neste Edital em envelope lacrado, especificando a quantidade de laudas contidas.

5.5 A Prefeitura Municipal de Iconha, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Municipal do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

5.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no item 5 – DAS INSCRIÇÕES, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que contratado, se houver constatação posterior.

5.7 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do Processo Seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5.7.1 Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária (Art. 13 e Parágrafo Único da Lei Complementar N° 050 de 13 de abril de 2023), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com os termos do item 6 deste edital.

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

6.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

6.7 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico original do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função descritas no ANEXO III, da Lei 455/2007 e suas alterações, bem como sua deficiência comprovada.

6.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, no formulário padrão declarar-se pessoa com deficiência;
- b) anexar ao envelope de inscrição laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, a contar da primeira publicação deste Edital, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- c) o fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- d) o fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e anexar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o candidato ser submetido à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município, que verificará sobre a sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência comprovada;
- e) a perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.9 A inobservância do disposto no item 6.7 e 6.8 acarretará a perda do direito de concorrer na qualidade de deficiente físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

6.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.11 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.13 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.16 A listagem dos candidatos com deficiência DEFERIDOS e INDEFERIDOS, depois de submetidos à perícia médica a ser promovida pelo médico do trabalho do município de Iconha, será divulgada por meio de Edital na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Iconha através do endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br.

6.16.1 Aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, através de laudo médico emitido pela perícia médica do Município de Iconha, caso tenha requerido inscrição como tal, terá seu nome na listagem geral e também específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo Simplificado.

6.16.2 O candidato que for reprovado na perícia médica terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

6.17 O candidato disporá de 02 (dois) dias contados a partir da divulgação da relação citada no item 6.16 para contestar as razões do não enquadramento, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Iconha, situada na Praça Darcy Marchiori, 11, Bairro Jardim Jandira, na cidade de Iconha-ES.

6.18 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

7.1 Fica assegurado o seguinte percentual das vagas/cadastro no presente processo seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1467/2024.

I- 17% (dezesete por cento) para reserva de vagas no Processo Seletivo para as pessoas negras e pardas;

II- 3% (três por cento) para reserva de vagas no Processo Seletivo para a pessoa indígena.

7.2 As reservas de que trata esta Lei serão aplicadas sempre que o número de convocações oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

7.3 Para os cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

7.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos enquadrados nos incisos I e II, do item 7.1., esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuindo para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.5 O candidato deverá declarar no ato de inscrição, em espaço próprio, que está concorrendo a uma vaga destinada na forma do item 7.1. Para se enquadrar na vaga o candidato deve preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo VII) e a Declaração de Pertencimento Étnico para o candidato que se auto declarar indígena (Anexo VIII). O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

7.6 Os candidatos que se inscreverem na forma do item 7.1 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

7.7. Os candidatos que inscritos na forma do item 7.1. forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para preenchimento das vagas reservadas.

7.8 Os candidatos negros, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas aos indígenas, o percentual desta cota de 3% (três por cento) será revertido para os candidatos pretos e pardos que passarão a ocupar 20% (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos aprovados concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada em todo o caso a ordem de classificação.

7.10 A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aqueles descritos no item 7.1 desta lei e o preenchimento das vagas iniciar-se-á por:

I - candidato(a) classificado(a) no sistema universal; e II - candidato(a) preto(a) ou pardos(as).

7.10.1 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.10.2 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Caso seja detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.1, será o candidato eliminado do Processo seletivo, e a cópia dos documentos tidos como falsos serão remetidos aos órgãos competentes para adoção das providências necessárias à apuração das responsabilidades cível, criminal e administrativa, e se houver sido nomeado, o candidato ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.10.3 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção será realizada em **ETAPA ÚNICA**, constituída de Provas de Avaliação de Títulos/Cursos, Formação/Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A Prova de Avaliação de Títulos/Cursos, Formação/Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias, conforme o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na função de Motorista de Transporte Escolar	30 PONTOS
Tempo de Serviço no cargo pleiteado	20 PONTOS
Formação/Escolaridade	20 PONTOS
Titulação/Cursos	30 PONTOS

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, respeitando os critérios de pontuação que seguem:

I. Tempo de Serviço na função de Motorista de Transporte Escolar (Máximo 30 Pontos).	Peso/ Mês Atribuído
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função de Motorista de Transporte Escolar, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	30

II. Tempo de Serviço na função pleiteada – Motorista (Máximo 20 Pontos).	Peso/ Mês Atribuído
b) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, no cargo pleiteado, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	20
III. Formação/Escolaridade (Máximo 20 Pontos). OBS.: Alíneas “a, b, c” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	Valor Atribuído
b) Ensino Médio – Concluído.	20
b) Estudante do Ensino Médio em 2025	10
c) Ensino Fundamental - Concluído	05

IV. Títulos/Cursos (Máximo 30 Pontos).	Valor Atribuído
d) Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou superior a 10 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	20
e) Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou inferior a 10 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

9.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

9.4 O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;

9.5 O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;

9.6 Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS na área pleiteada, sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;

9.7 Não será computado o tempo de serviço prestado simultaneamente em mais de um cargo público, ou seja, o referido tempo de serviço será computado uma única vez.

9.8 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, em emprego público ou de empresa privada.

9.9 Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

9.10 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no Processo Seletivo.

9.11 Para comprovação dos títulos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

9.12 A pontuação final do candidato será a somatória de Tempo de Serviço, Escolaridade e Avaliação de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO EMPATE

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

10.2 Nos casos de empate na classificação terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:

I - obtiver maior pontuação na contagem em tempo de serviço;

II - obtiver maior pontuação em títulos/cursos;

III - obtiver maior pontuação em escolaridade;

IV - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.3 A lista contendo a classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Iconha através do endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br/processos-seletivos.

11 DO RECURSO

11.1 Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e protocolizados na Prefeitura Municipal de Iconha, situada à Praça Darcy Marchiori nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, no horário de 7h às 12h, impreterivelmente na data prevista no item 17 DO CRONOGRAMA.

11.1 No recurso endereçado à COMISSÃO, deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, cargo pleiteado e as razões da solicitação, conforme Anexo IV.

11.2 Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

11.4 Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

11.4.1 O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, verificados equívocos por parte da Comissão, este será retificado em tempo.

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira – ICONHA – ES - CEP: 29280-000
Telefone (28)3537-2180 E-mail: iconhasemec@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

11.4.2 Durante o período que trata o item 10, a Comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a classificação dos candidatos e necessidade da Administração, através de Edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Iconha, endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br/processos-seletivos, conforme datas constantes no item 17 DO CRONOGRAMA.

12.2 Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição, para fins de conferência, incluindo-se os títulos apresentados em cópia simples.

12.3 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos nos itens do presente edital.

12.4 Para comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos neste Edital.

12.5 O candidato terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, não podendo ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

12.6 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no Edital de convocação, independente do motivo da não assunção, será tornado sem efeito o ato e o candidato ELIMINADO deste Processo Seletivo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

12.7 A **desistência expressa** do candidato no momento da Convocação, pela ordem de classificação, implicará na sua reclassificação para o final da listagem, sendo o ato documentado pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo candidato desistente. A reclassificação será permitida apenas uma vez, sendo o ato documentado pela Secretaria Municipal de Educação, implicando na eliminação do candidato.

12.8 A convocação será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de Edital publicado na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Iconha, através do endereço eletrônico www.iconha.es.gov.br/processos-seletivos de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino obedecendo rigorosamente a ordem de classificação. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será reclassificado no processo seletivo.

12.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

oficiais.

12.10 Os documentos dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Comissão durante o prazo de duração dos contratos firmados, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

13 DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

13.1 Para efeito de remuneração deverá ser observado o disposto na Legislação Municipal – Anexo II.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Após convocado, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iconha munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal: <https://receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Cópia Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia Carteira de Trabalho;
- e) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- f) Cópia de Documento de Situação Militar (sexo masculino);
- g) Certificado de escolaridade exigida de acordo com o cargo;
- h) Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários (modelo disponível no DRH);
- i) Declaração de bens (modelo disponível no DRH); ou
- j) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Anual entregue à Receita Federal do Brasil;
- k) Declaração de que não responde criminal ou de execução (modelo disponível no DRH);
- l) Comprovante de residência;
- m) Cópia da Certidão dos filhos menores de 21 anos;
- n) Cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira – ICONHA – ES - CEP: 29280-000
Telefone (28)3537-2180 E-mail: iconhasemec@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

o) Comprovante de frequência escolar dos filhos de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos a ser entregue no DRH, na forma da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

p) Exames admissionais:

- Hemograma completo, VDRL, GGT Jejum e Urina;
- ATESTADO MÉDICO DO EXAME TOXICOLÓGICO / NEGATIVO expedido por médico habilitado (documento original), que comprove plena capacidade conforme as necessidades funcionais para o cargo. O atestado deve constar: carimbo do médico responsável pela avaliação, assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina, com data de emissão inferior a 15 dias considerando data de publicação do edital de convocação;
- Na hipótese da não comprovação de exame toxicológico negativo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- Os custos da realização dos exames são de responsabilidade do candidato.

q) Ser considerado **APTO** pela Perícia Médica admissional, em data e hora agendada pela Administração sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado;

r) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica Municipal;

s) Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o eSocial pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. O resultado da Consulta deve constar como **“OS DADOS ESTÃO CORRETOS”**, caso contrário o candidato deverá providenciar o acerto;

t) Comprovante de demais requisitos previstos em lei.

14.2 Em caso de candidatos que já atuaram na Prefeitura Municipal de Iconha como servidores, deverão comparecer munidos **somente** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência atualizado;
- b) Comprovante de quitação eleitoral;
- c) Declaração de bens; ou
- d) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Anual entregue à Receita Federal do Brasil;
- e) Declaração acerca da Acumulação de Cargos Públicos e sua respectiva compatibilidade de horários;
- f) Documentos que comprovem outras alterações em seu Cadastro Funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

g) Exames admissionais:

- Hemograma completo, VDRL, GGT Jejum e Urina;
- ATESTADO MÉDICO DO EXAME TOXICOLÓGICO / NEGATIVO expedido por médico habilitado (documento original), que comprove plena capacidade conforme as necessidades funcionais para o cargo. O atestado deve constar: carimbo do médico responsável pela avaliação, assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina, com data de emissão inferior a 15 dias considerando data de publicação do edital de convocação;
- Na hipótese da não comprovação de exame toxicológico negativo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- Os custos da realização dos exames são de responsabilidade do candidato.

h) Ser considerado **APTO** pela Perícia Médica admissional, em data e hora agendada pela Administração sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado;

i) Laudo médico oficial emitido pela Perícia Médica Municipal;

j) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

k) Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o eSocial pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. O resultado da Consulta deve constar como “**OS DADOS ESTÃO CORRETOS**”, caso contrário o candidato deverá providenciar o acerto;

l) Declaração de que não responde processo criminal ou de execução (modelo disponível no DRH).

14.3 O contrato firmado de acordo com este Processo Seletivo rescindir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- b) por conveniência da Administração Municipal devidamente justificado;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por falta disciplinar;
- f) com a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público;
- g) por insuficiência de desempenho profissional nos termos deste Edital;
- h) após 03 (três) ocorrências registradas pela SEME.

15 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira – ICONHA – ES - CEP: 29280-000
Telefone (28)3537-2180 E-mail: iconhasemec@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

15.1 O profissional contratado será avaliado através de Ficha de Avaliação de Desempenho - Anexo V.

15.2 A avaliação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e ocorrerá no início do mês de outubro do ano de 2025.

15.2.1 O profissional contratado após o mês de outubro será avaliado no início do mês de dezembro do ano de 2025.

15.3 Na Avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, com pontuação entre 41 a 60 pontos acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente, mas não impedirá o candidato de se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado do ano letivo seguinte.

15.4 Na avaliação do contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, com pontuação inferior a 40 pontos acarretará:

I – a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II – impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município pelo período de 02 (dois) anos e /ou ter sua inscrição indeferida.

15.4.1 No caso de detectada insuficiência de desempenho que resultará na rescisão contratual nos termos previstos no item 14.3 o avaliado poderá apresentar recurso administrativo escrito, no Protocolo Geral da Prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data da ciência da avaliação, que será apreciado em caráter definitivo pela Secretaria Municipal de Educação em igual período.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 As irregularidades constantes no processo de contratação dos profissionais em designação temporária serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.3 Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão a documentação e entregarão ao candidato ou ao procurador comprovante de inscrição, não estando orientados, nem autorizados a prestarem informações sobre este processo de seleção e contratação ou a esclarecerem dúvidas relativas a este Edital.

16.4 Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, mesmo que apresentada em via original, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo e eliminada, após o término do ano letivo.

16.5 Após o término do processo de seleção e Convocação, a Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

dará continuidade ao **CADASTRAMENTO** de novos candidatos para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem.

16.5.1 Para o Cadastramento de que trata o item anterior, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Habilitados remanescentes da seleção inicial;
- b) Habilitados cadastrados posteriormente ao processo de seleção, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no item 5.4 deste Edital;

16.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência.

16.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino.

16.8 Em acordo a Emenda Constitucional Nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a)) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

16.9 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Das Atribuições, Requisitos, Jornada de Trabalho, Remuneração e Vagas.

Anexo III – Dos Critérios de Pontuação.

Anexo IV – Do Recurso.

Anexo V – Da Ficha de Avaliação de Desempenho.

Anexo VI – Do Comprovante de Inscrição.

Anexo VII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de pertencimento étnico para candidato indígena.

16.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Iconha - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo.

17 DO CRONOGRAMA

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira – ICONHA – ES - CEP: 29280-000
Telefone (28)3537-2180 E-mail: iconhasemec@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

14/03 a 19/03/2025	Período de inscrição: 07h às 10h30 e 12h30 às 16h.
20/03/2025	Data prevista para Perícia Médica, às 07h, na Prefeitura Municipal de Iconha e divulgação do Edital após às 16h – Candidatos com Deficiência.
21/03/2025	Prazo para interposição de recurso acerca de indeferimento como candidato com deficiência, no horário de 07h às 10h30 e 12h30 às 16h.
24/03/2025	Data prevista para publicação do Resultado Final dos candidatos com deficiência, após as 16h.
25/03/25	Data prevista para publicação do Resultado Parcial dos candidatos inscritos, após as 16h.
26/03 e 27/03/2025	Prazo para interposição de recurso no horário de 07h às 10h30 e 12h30 às 16h., no Protocolo da Prefeitura.
28/03/2025	Data prevista para divulgação do Resultado Final caso haja recurso.
31/03/2025	Convocação dos candidatos selecionados, conforme classificação e número de vagas.

14.1 O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Iconha – ES, 13 de março de 2025.

JOSÉ FRANCISCO BARBOSA
PRESIDENTE

DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO
MEMBRO

CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE
MEMBRO

MARIANE GABRIEL PINTO
MEMBRO

GRAZIELA MOLINARI MARIN
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE
PROCESSO EDITAL**

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57 - EDITAL Nº 001			
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº	
Cargo: MOTORISTA		NÚMERO DE LAUDAS:	
Nome do Candidato:		E-mail:	
Portador de Necessidade Especial? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Tel.:	Data de Nascimento: ____/____/____	Espaço preenchido pelo candidato ↓	Espaço preenchido pelo avaliador ↓
Atenção: É necessário anexar: Cópia simples da CNH / Cópia simples do CPF / Cópia do comprovante de escolaridade (histórico escolar ou certidão de escolaridade) / Declaração de tempo de serviço fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos/Departamento de Pessoal / Cópia simples ou original dos títulos / Instrumento procuratório específico com firma reconhecida com data a partir de 1º de fevereiro de 2023, se candidato inscrito através de procurador / Laudo Médico (original ou cópia simples) para o candidato que se declarar deficiente.			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 50 PONTOS			
0,5 (cinco décimos) por mês COMPLETO de trabalho, específico no exercício da função de Motorista de Transporte Escolar, até o limite de 60 meses, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	30		
0,5 (cinco décimos) por mês COMPLETO de trabalho, específico no exercício do cargo pleiteado - Motorista, até o limite de 40 meses, totalizando no máximo 20 (trinta) pontos.	20		
Total de pontos obtidos com Tempo de Serviço:			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS FORMAÇÃO ACADÊMICA/ ESCOLARIDADE - MÁXIMO 20 PONTOS			
Ensino Médio – Concluído	20		
Estudante de Ensino Médio em 2025	10		
Ensino Fundamental - Concluído	05		
Total de Pontos obtidos com Formação Acadêmica/Escolaridade			
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO/CURSOS – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou superior a 10 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	20		
Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou inferior a 10 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	10		
Total de Pontos obtidos com Titulação/Cursos			
PONTUAÇÃO TOTAL			
(SOMATÓRIO DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO + PONTOS DE ESCOLARIDADE + PONTOS DA TITULAÇÃO)			
Não será atribuída pontuação aos títulos excedentes.			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente de que deverei mantê-la atualizada.			
Iconha – ES, em ____ de ____ de 2025.			
Assinatura do Candidato: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Motorista	De acordo com o Anexo III da Lei 455/2007 e suas alterações.	Ensino Fundamental incompleto	44 horas	R\$ 1.568,80 (<u>mil. quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos</u>) + R\$ 837,36 GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – Lei Municipal Nº 1.325/2022. R\$ 450,00 Auxílio Alimentação. Lei Municipal Nº 724/2013 + R\$ 50,00 Ticket Feira Lei Municipal Nº 418/2006	14

- Além das vagas publicadas, cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I. TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Serão computados 60 (sessenta) meses. Sendo atribuídos 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando o máximo de 30 pontos	–	30 pontos
II. TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO - MOTORISTA	–	
Serão computados 40 (quarenta) meses. Sendo atribuídos 0,5 (cinco décimos) para cada mês trabalhado, totalizando o máximo de 20 pontos		20 pontos
III. FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE (Totalizando o máximo de 20 pontos)		
Ensino Médio - Concluído	01	20 pontos
Estudante de Ensino Médio em 2025	01	10 pontos
Ensino Fundamental - Concluído	01	05 pontos
III. TITULAÇÃO/CURSOS (Totalizando o máximo de 30 pontos)		
Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou superior a 10 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	01	20 pontos
Curso na função de Motorista de Transporte Escolar com duração igual ou inferior a 60 (dez) horas, realizados nos últimos cinco anos.	03	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MOTORISTA					
NOME DO SERVIDOR:					
PERÍODO DA AVALIAÇÃO:					
DATA DA AVALIAÇÃO:					
REQUISITOS/CONCEITOS INDICADORES DE DESEMPENHO		INSUFICIENTE Nota 1	REGULAR Nota 4	BOM Nota 7	ÓTIMO Nota 10
01	Assiduidade e pontualidade: Não se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete, é assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho.				
02	Comunicação e ética: entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho.				
03	Eficácia, hierarquia e qualidade: cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia. A qualidade do trabalho entregue se sobressai sendo satisfatório, bem como a organização, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.				
04	Abertura às mudanças: é flexível às mudanças de trabalho e/ou horário, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.				
05	Desenvolvimento profissional e pessoal: aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua postura e atuação profissional.				
06	Entendimento do papel profissional/ espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem os alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino.				
07	Qualidade do atendimento e relacionamento pessoal: Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do aluno. Relaciona-se bem com os usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.				
08	Trabalho em equipe: assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.				
09	Responsabilidade: responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências.				
10	Controle emocional: possui total controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

	necessária para a resolução dos fatos e situações.				
	SUBTOTAL				

Insuficiente: não atende as exigências; **Regular:** atende satisfatoriamente as exigências;
Bom: atende plenamente as exigências; **Ótimo:** enriquece as exigências.

Se desejar, deixe suas opiniões, seus elogios, suas sugestões, suas reclamações ou críticas:

Identificação e assinatura do(s) Avaliadores:

Nome/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome/Cargo: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Avaliado (a) com recebimento de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Portador de Necessidade Especial? ()Sim ()Não

Iconha/ES, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela
Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, -----, CPF nº -----, portador do documento de identificação nº -----, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do 057/2025 - SEME, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Iconha/ES, em__de_____de 2025.

Assinatura do(a) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA
CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada no endereço _____ Cidade _____, Estado ____ CEP _____, declaramos para devidos fins de direito que o(a) candidato(a) _____
RG: _____ CPF: _____

nascido(a) / / é INDÍGENA e pertence a esta comunidade à etnia/nação. .

Por ser verdade, dato e assino.

Iconha/ES, em ___ de ___ de 2025.

Assinatura de Liderança:

Nome: _____ CPF: _____ Contato: _____